



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º

LEI N.º 1.724/78

FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito no montante de Cr\$ 70.000,00 (Setenta mil cruzeiros), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

52-10585752.01 - Ruas e Avenidas

3132.00 - Outros Serviços de Terceiros ... Cr\$ 45.000,00

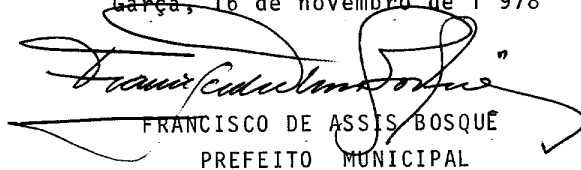
52-10603252.01 - Limpeza Pública

3132.00 - Outros Serviços de Terceiros ... Cr\$ 25.000,00

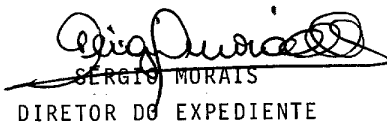
Artigo 2º - A cobertura do presente crêdito far-se-á com o produto do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 16 de novembro de 1978


FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na
Diretoria do Expediente,
na data supra.-


SÉRGIO MORAIS
DIRETOR DO EXPEDIENTE

EDC